

## CREDENCIAIS DE FISCAIS DE PARTIDO

Atendendo a uma representação formulada pelos Juízes eleitorais desta Capital, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu recomendar aos partidos políticos que apresentem, até dez dias antes da eleição as credenciais de seus fiscais, a fim de que estes possam votar perante as seções em que funcionarem.

De acordo com as instruções do TSE para as eleições, os fiscais de

## Ponte em São Roque

O Governador Carvalho Pinto, em despacho com o brig. Faria Lima, Secretário da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a transferir o auxílio concedido à Prefeitura Municipal de São Roque, no valor de Cr\$ 330.000,00, das obras de reforma de ponte sobre o rio Sorocamirim, na ligação com Ibiuna, para as obras de construção da ponte sobre o rio Marmitero, na ligação com Pirapora.

partido só podem votar perante as seções que fiscalizarem, caso não sejam eleitores da própria seção, quando suas credenciais estiverem carimbadas pelos cartórios eleitorais e visadas pelos respectivos juízes. Para dessa hipótese, embora seja admitida a fiscalização, o representante do partido terá de votar na seção em que constat o seu nome.

Todavia, para que haja tempo suficiente a fim de que os cartórios das zonas eleitorais verifiquem em cada caso a regularidade da inscrição eleitoral dos fiscais nomeados e executem as demais providências referidas, o TRE recomenda a observância do prazo referido (dez dias antes do pleito), tendo em vista que, só nesta Capital, há a possibilidade de nomeação de mais de noventa mil pessoas para fiscalizarem as seções que funcionarão a 3 de outubro.

ÁGUA DO D.A.E.  
PARA NOVAS RUAS

O brig. Faria Lima, Secretário da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos da rede de água para servir as seguintes ruas: Iracema, no bairro de Santo Amaro; Arauna, no bairro de Planalto Paulista; Curupati, em Bela Aliança; Caietano Augusto em Água Rasa; rua 5 lote 11, da rua Primitiva Vianco, em Osasco; Dr. Luiz A. de Queiroz Aranha, em Vila Ida; das Magnólias em Vila Maria; Botucatu, no Bosque da Saúde; Aratuba, no Alto de Pinheiros; Antônio Carlos da Fonseca, no Jardim da Saúde; rua "A", em Vila Sacomã; avenidas Diogenes Ribeiro de Lima, na Lapa; Traição, no Bairro de Congonhas-Aeroporto; e Bairro da City, em Vila Romana; av. Campo Grande, rua Monlevade, Guani e Vila Romana, na Estrada da Pedreira, bairro de Campo Grande; e ruas Prof. Raul Pedreira, Mura e Budapest no subdistrito de Ipiranga.

## Serviços de eletricidade em Areias

O Governador Carvalho Pinto, acolhendo exposição de motivos do Secretário da Viação, brig. Faria Lima, aprovou a cessão de fios de cobre, medidores e outros materiais, à Prefeitura Municipal de Areias, no valor total de Cr\$ 197.000,00, destinados à rede distribuidora de energia, como complementação do serviço de construção da linha de transmissão entre Queluz e Areias. Lembra-se a propósito, que para resolver em definitivo o problema de fornecimento de energia elétrica do Município de Areias, o Governo do Estado, a suas expensas, contratou os serviços de instalação de linha de transmissão entre a sub-stação da Companhia Light, em Queluz e a cidade de Areias, bem como a reforma e adaptação da rede de distribuição da cidade, pelo valor global de Cr\$ 4.600.350,00. Esses serviços se encontram terminados

dependendo a sua inauguração da complementação referida de inicio, e que mereceu igualmente aprovação do governador Carvalho Pinto.

AUXÍLIOS  
A PREFEITURAS  
DO INTERIOR

O Governador Carvalho Pinto, em despacho com o brig. Faria Lima, Secretário da Viação, aprovou resoluções do Conselho Rodoviário concedendo auxílios pela verba "Obras Inadiáveis da Ribeira Municipal" às Prefeituras Municipais de Piracatiba, no valor de Cr\$ 200.000,00; e de Santópolis do Aguapei, no valor de Cr\$ 249.600,00, para execução de obras na rede rodoviária Municipal.

DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 5.858, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro da Justiça e dá outras providências

## Retificação

No artigo 2.º, onde se lê: "da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócio do Interior", leia-se:

"da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior".

DECRETO N. 37.213, DE 9 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Altera a redação do Artigo 1.º do Decreto n. 37.138, de 24-8-1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 37.138, de 24 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444 de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ao Fundo Estadual de Construções Escolares, um crédito de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), para atender despesas compreendidas no Plano de Ação — Setor I — letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa, a saber:

a) Instalações e Equipamentos Cr\$ 100.000.000,00

b) Despesas de Administração Cr\$ 12.000.000,00"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.214 DE 9 DE SETEMBRO DE 1960

Retifica as tabelas anexas do Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, que abriu crédito suplementar autorizado pela lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificadas as seguintes importâncias constantes das tabelas anexas do Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, que abriu um crédito suplementar na Secretaria da Fazenda, autorizado pelo artigo 57, da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960:

## PARTE II

## Despesa Geral

## Parágrafo 7.º

## SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## VERBA N. 124

## Pessoal

8.30.0 0 Pessoal Fixo  
01 Vencimentos e remunerações  
011 Pessoal Fixo  
Onde consta ..... 9.748.320,00  
Retifique-se para ..... 9.048.320,00

013 Quartas ou sextas partes  
Onde consta ..... 570.980,00  
Retifique-se para ..... 70.980,00

8.30.1 1 Pessoal Variável  
10 Extramunerários  
101 Mensalistas  
Onde consta ..... 10.976.820,00  
Retifique-se para ..... 13.103.820,00

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## DIRETORIA GERAL

## VERBA N. 136

## Pessoal

8.30.0 0 Pessoal Fixo  
01 Vencimentos e remunerações  
011 Vencimentos de cargos  
Onde consta ..... 4.150.140,00  
Retifique-se para ..... 1.650.140,00

013 Quartas ou sextas partes  
Onde consta ..... 148.970,00  
Retifique-se para ..... nihil

8.30.1 1 Pessoal Variável  
10 Extramunerário  
101 Mensalistas  
Onde consta ..... 5.989.740,00  
Retifique-se para ..... 9.282.740,00

## DELEGACIAS REGIONAIS DE ENSINO

## VERBA N. 138

## Pessoal

8.36.0 0 Pessoal Fixo  
01 Vencimentos e remunerações  
011 Vencimentos de cargos  
Onde consta ..... 21.181.680,00  
Retifique-se para ..... 19.181.680,00

013 Quartas ou sextas partes  
Onde consta ..... 1.429.180,00  
Retifique-se para ..... nihil

8.36.1 1 Pessoal Variável  
10 Extramunerário  
101 Mensalistas  
Onde consta ..... 2.073.840,00  
Retifique-se para ..... 2.553.990,00

## ENSINO PRIMÁRIO

## VERBA N. 140

## Pessoal

8.33.0 0 Pessoal Fixo  
01 Vencimentos e remunerações  
013 Quartas ou sextas partes  
Onde consta ..... 18.000.000,00  
Retifique-se para ..... 24.000.600,00

016 Salário família  
Onde consta ..... 110.000.000,00  
Retifique-se para ..... 124.000.000,00

8.33.1 1 Pessoal Variável  
10 Extramunerário  
101 Mensalistas  
Onde consta ..... 58.718.040,00  
Retifique-se para ..... 38.718.040,00

## ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

## VERBA N. 144

## Pessoal

8.33.0 0 Pessoal Fixo  
01 Vencimentos e remunerações  
011 Vencimentos de cargos  
Onde consta ..... 287.496.960,00  
Retifique-se para ..... 277.496.960,00

013 Quartas ou sextas partes  
Onde consta ..... 6.851.970,00  
Retifique-se para ..... 4.351.970,00

054 De representação  
Onde consta ..... 2.500.000,00  
Retifique-se para ..... nihil

8.33.1 1 Pessoal Variável  
10 Extramunerários  
101 Mensalistas  
Onde consta ..... 56.082.840,00  
Retifique-se para ..... 72.460.840,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N. 37.215, DE 9 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.466.855,80 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), as dotações do orçamento vigente e baixa discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## VERBA N. 72

## Material e Serviços

8.20.3 3 Material de Consumo

34 Vestuários e dormitórios ..... 1.688.855,80

342 Uniformes e fardamentos ..... 1.688.855,80

## CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

## VERBA N. 110

## Material e Serviços

8.24.3 3 Material de Consumo

34 Vestuários e dormitórios ..... 8.000,00